E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.477.124-5
DATA: 17/03/20

PARECER CEE/CES Nº 86/20 APROVADO EM 15/04/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

EMENTA: *Renovação de Reconhecimento concedida de 13/05/20 a 12/05/24. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Recomenda-se à IES a observância dos prazos legais. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável com recomendação.*

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 186/20 (fl. 358) e Informação Técnica nº 31/20-CES/Seti (fl. 357), ambos de 18/03/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, mediante Ofício nº 116/20-GR/Unioeste, de 16/03/20. (fls. 02 e 03)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.477.124-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: nº 5496/02, de 22/03/02. (fl. 08)

b) última renovação de reconhecimento: nº 2158/15, publicada no Diário Oficial da União em 13/08/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 32/15, de 15/04/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/05/15 a 12/05/20. (fl. 08)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica – Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 108, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

> Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> (...)
> Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (...)
> Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 02, 08 e 09)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35 e 36, descreveu os objetivos do curso, fls. 24 e 25, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 25 e 26. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 109 a 256.

O curso tem como coordenadora a professora Adriana Tokuhashi Kauati, graduada em Engenharia Elétrica Eletrônica (1994), mestre em Engenharia Biomédica (1997), (UFRJ) e doutora em Engenharia Biomédica (2003), todos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a qual possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fls. 09)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 04 (quatro) pós-doutores, 15 (quinze) doutores e 03 (três) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-24/20) e 02 (dois) (RT-12/09). Do total de docentes, 05 (cinco) são colaboradores Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 10 a 13)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 09:

2.n.	Relação de alunado					
Relação candidatos/vagas no vestibular*				Relação formandos/ ingressantes		
Ano	Inscritos vestibular/Sisu	Vagas ofertadas vestibular/Sisu	Relação candidato/vaga vestibular/Sisu	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2019	132/144	20/20	6,60/7,20	40	13	0,33
2018	148/198	20/20	7,40/9,90	40	24	0,60
2017	170/221	20/20	8,50/11,05	39	18	0,46
2016	222/105	20/20	11,10/5,25	37	24	0,65
2015	206/368	20/20	10,30/18,40	34	26	0,76

*Desde o ano de 2014, a Unioeste disponibiliza 50% de suas vagas no sistema SISU – Sistema de Seleção Unificada e 50% em vestibular próprio.

A instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 06/02/20, em desacordo ao contido no artigo 51, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que estipula: *"Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior."*

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.477.124-5

III- VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica – Bacharelado, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/20 a 12/05/24, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente da CES em exercício